

**Agravos em Recurso Especial Cível nº 0812038-70.2023.8.19.0205**

**Agravante:** SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA

**Agravados:** DANIELE SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO

**DECISÃO**

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. Os recursos não apresentam outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**  
**Terceiro Vice-Presidente**